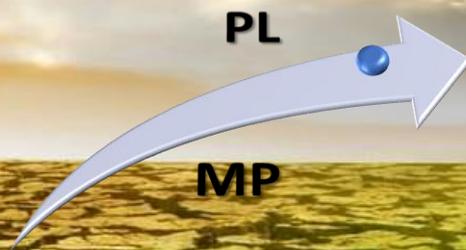
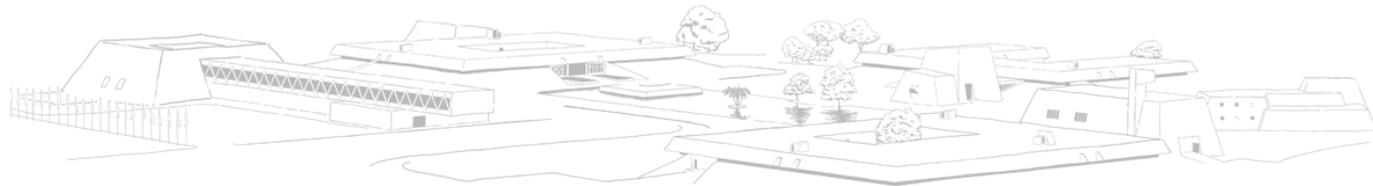


Reunião com Servidores Inmetro - DF



Modernização do Inmetro



INMETRO - DF

Data: 28 de agosto de 2018

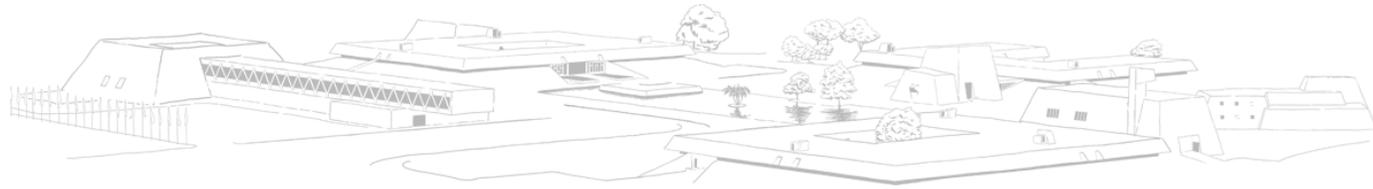
Horário: 16 h

Local: Auditório do escritório de Brasília

Pauta:

- ✓ PL 6621/2016 – O Inmetro no rol das autarquias especiais (agencia reguladora)
- ✓ Medida Provisória – inclusão do Inmetro como autarquia especial
- ✓ Fake e Fatos
- ✓ O Fórum e a Autarquia Especial

Público Alvo: Servidores lotados no Rio Comprido



INMETRO - DF

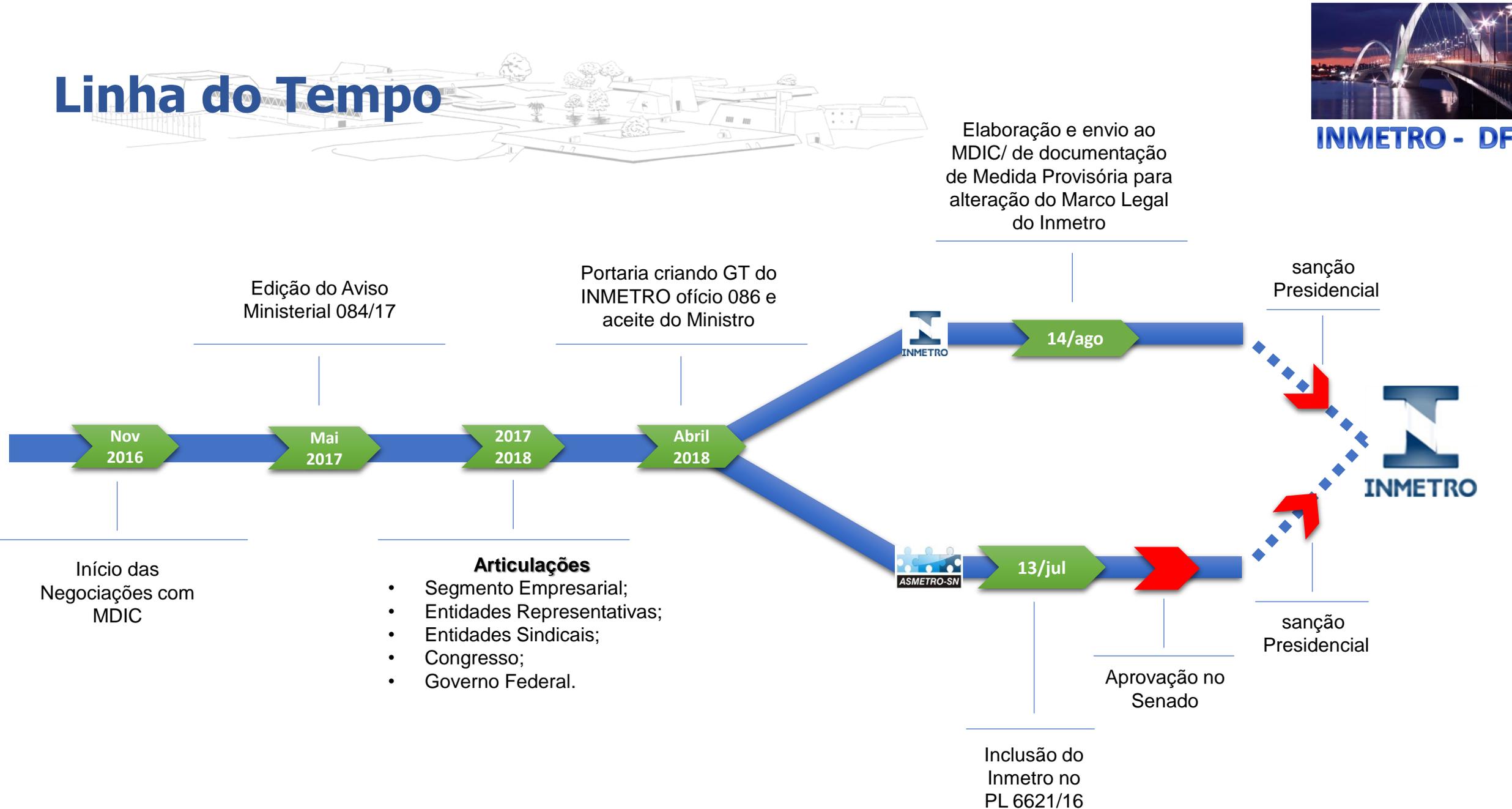


PL 6621/2016
**O Inmetro no rol das
autarquias especiais
(agência reguladora)**

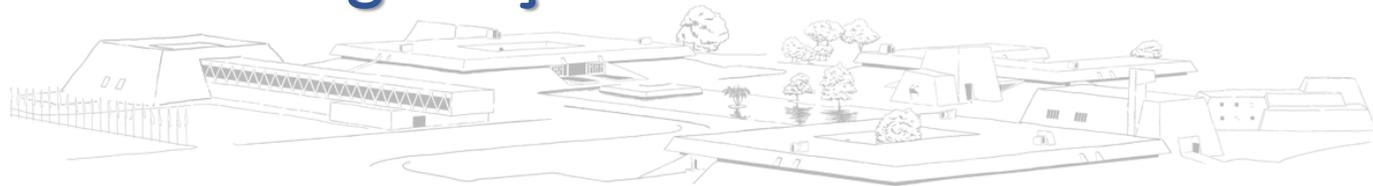
Linha do Tempo



INMETRO - DF



Início das Negociações com MDIC



INMETRO - DF



Set 2016

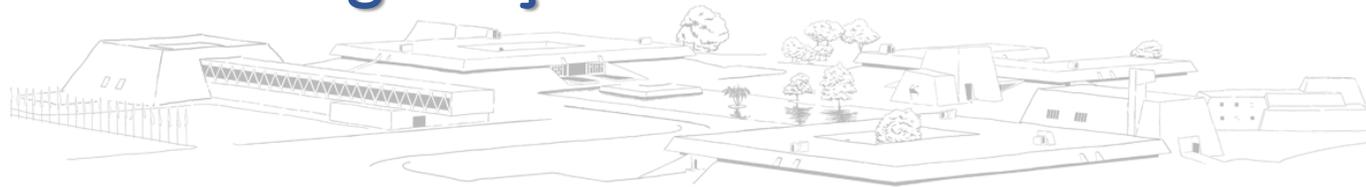
O então chefe de gabinete do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), Marcos Jorge de Lima, abre a III Oficina Lucro Social: Ferramenta de Negociação e Transparência no Setor Público, realizada pelo Sindicato Nacional dos Servidores do Inmetro (ASMETRO-SN)



Dez 2016

conversa com o então chefe de gabinete Marcos Jorge, no 2º Encontro Nacional dos Institutos de Pesos e Medidas (IPEMs), em Brasília, sobre a importância da transformação do Inmetro em Agência Reguladora

Início das Negociações com MDIC



INMETRO - DF



Mar 2017

A reunião convocada pela Secretaria Executiva do MDIC teve como principal objetivo conhecer as reivindicações dos servidores do Inmetro e traçar ações conjuntas para apresentá-las ao governo.



Abr 2017

Série de reuniões entre o MDIC, INMETRO, CONDSEF e ASMETRO-SN para apresentação dos estudos técnicos para transformação do INMETRO em Autarquia Especial (Agência Reguladora)

Edição do Aviso Ministerial 084/17



INMETRO - DF



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
GABINETE DO MINISTRO**

Aviso nº 84/2017-SEI-GM

Brasília, 31 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Assunto: Reestruturação de Carreiras do INMETRO.

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o, em observância ao disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, submeto a consideração de Vossa Excelência pedido procedente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), que trata da reestruturação de Carreiras daquela Autarquia vinculada a este Ministério.

Na oportunidade, ressalto que a proposta tem como escopo aprimorar e suprir lacunas do arcabouço legal da área de Metrologia, Qualidade e Segurança de Produtos o que, certamente fortalecerá a competitividade da indústria, a concorrência justa e a defesa do consumidor no Brasil, impactando positivamente na sociedade civil.

Por todo o exposto, encaminho os documentos que tratam dos pleitos daquela entidade vinculada, bem como agradeço a atenção dispensada.

Mai 2017

Resultado da primeira fase das negociações com o MDIC

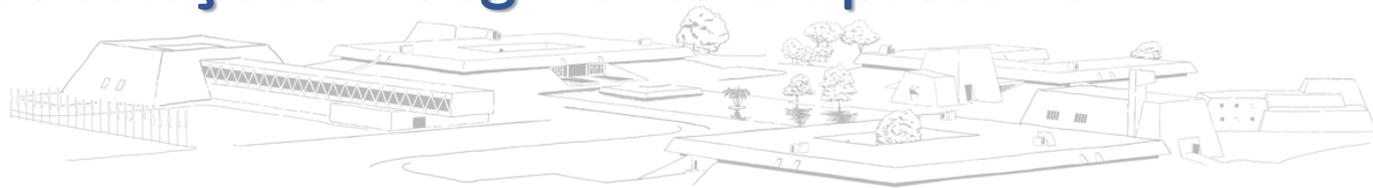
Anexo: I - Processo nº 52005.100105/2017-78

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, em 31/05/2017, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Articulações – Segmento Empresarial



INMETRO - DF



Jun 2017

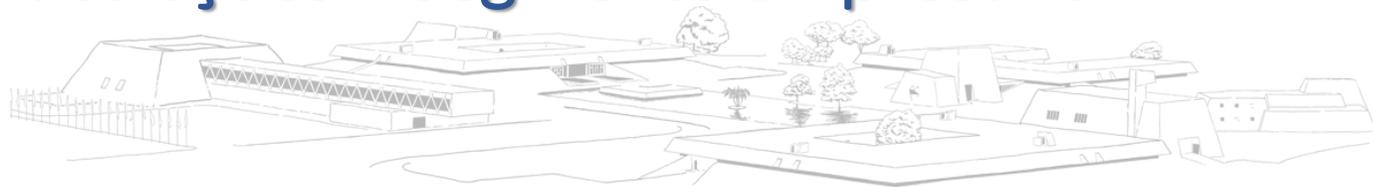
apresentação a diretoria da FIESP do modelo proposto de reestruturação da carreira do INMETRO e alteração de sua personalidade jurídica para autarquia especial



Jul 2017

Reunião com a Diretoria da ANFAVEA para apresentar as características e esclarecimentos do novo modelo, enfatizando pontos relevantes para a indústria nacional e a solicitação do apoio das associações para a concretização deste pleito

Articulações – Segmento Empresarial



INMETRO - DF



Jun 2017

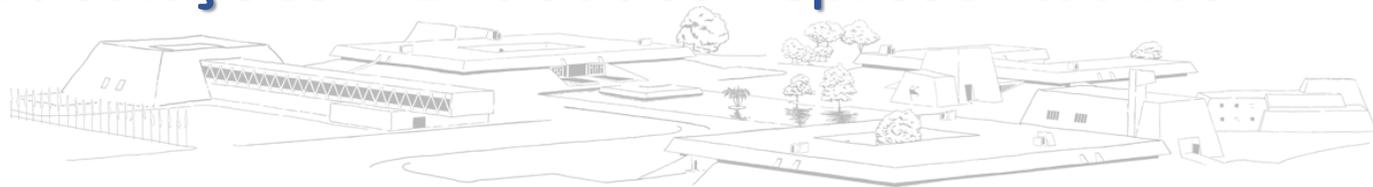
Na apresentação a diretoria da FIRJAN reforçou a necessidade de uma fiscalização mais incisiva nas áreas de aduana assim como um incremento da abrangência da fiscalização atual

ABENDI	ABIE	ABIFER	ABIFINA
ABILUX	ABINEE	ABIPLAST	ABRABE
ABRAC	ABRAESP	ABRAPUR	ABRINQ
ANPENCI	BRASNUTRI	ELETROS	FECOMBUSTÍVEIS
IQB	SIBAPEM	SINDICOM	SINDILUX
ÚNICA	-----	-----	-----

Jul 2017

Entidades que Apoiam formalmente o pleito de transformação. As cartas de apoio foram enviadas diretamente aos Ministros do MDIC e MPDG e ao Presidente Temer

Articulações – Entidades Representativas



INMETRO - DF



Out 2017

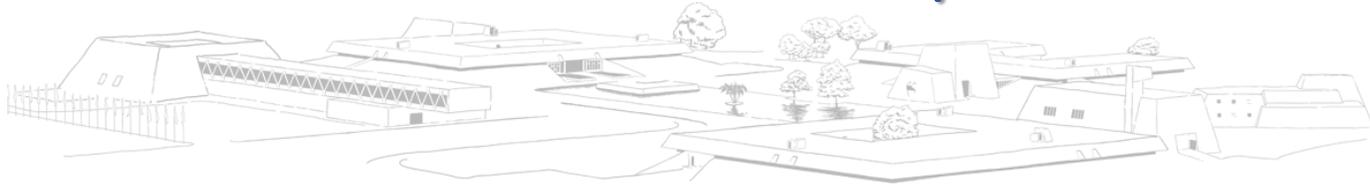
Segundo a equipe da UPP do Sebrae, o modelo apontado pelo INMETRO é moderno, ágil e aumenta a eficiência do controle e fiscalização. Salientaram como positivo o fato de o novo modelo não contemplar aumento de taxas e preconizando otimização do controle através de novas formas de atuação.



Nov 2017

O senador Armando Monteiro informou que tem ciência do projeto e que acha fundamental a modernização do Inmetro, dando total apoio ao pleito, comprometendo-se, inclusive, a defender o projeto quando chegar ao Senado.

Inclusão do Inmetro no PL 6621/16



INMETRO - DF

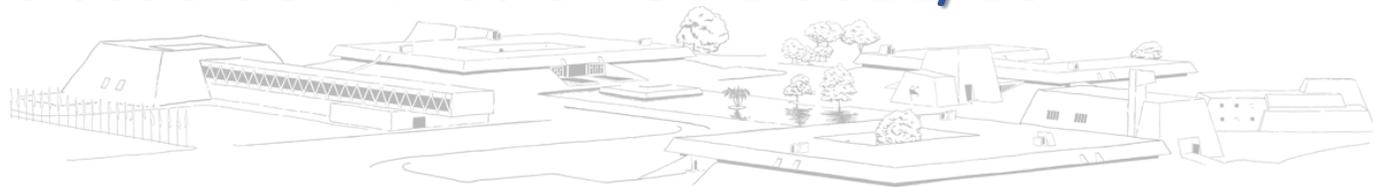


Articulação do Deputado Celso Russomanno no processo de convencimento do Ministro Marcos Jorge na necessidade de modernizar o Inmetro



O ministro Marcos Jorge, após a explanação do deputado Russomanno, informou que o ministério apoia o pleito, delegando à sua equipe técnica a tarefa de viabilizá-lo, segundo ele, “**com celeridade**”

Inclusão do Inmetro no PL 6621/16



INMETRO - DF



Reunião com secretário Geral da presidência da república, Carlos Marun. Nesta audiência, o Ministro e seus assessores sugeriram que o ASMETRO-SN procurasse o Relator Dep. Danilo Forte para avaliar a inclusão do Inmetro no PL 6621/16



Reunião com a equipe técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão para tratar Reestruturação de Carreira no Âmbito do Inmetro (Agência Reguladora) objeto do Aviso Ministerial 84 do MDIC.

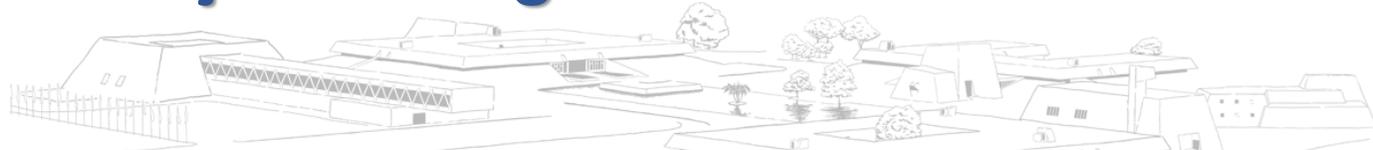
Articulações - Congresso



INMETRO - DF



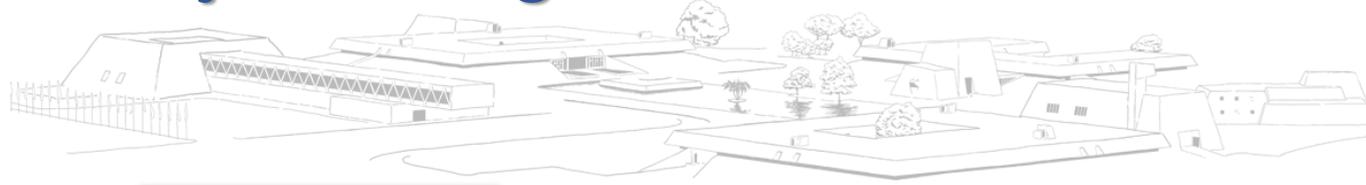
Articulações - Congresso



INMETRO - DF



Articulações - Congresso

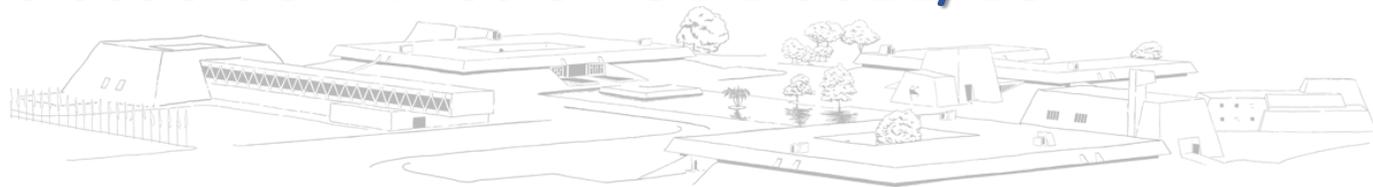


INMETRO - DF

DEM
MDB
PCdoB
PODE
PP
PPS
PRB
PSDB
PSOL
PT
PTB
PV
SD

Partidos em cujos deputados apoiam o pleito de transformação do INMETRO em Agência

Inclusão do Inmetro no PL 6621/16



INMETRO - DF

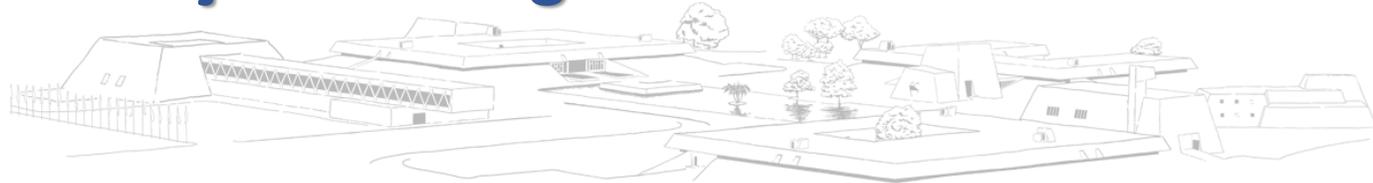


Deputado Celso Russomanno PRB-SP assinando o substitutivo ao parecer do relator do PL 6621/16 protocolado sob o N° 01



Deputado Roberto de Lucena PODE-SP assinando o substitutivo ao parecer do relator do PL 6621/16 protocolado sob o N° 02

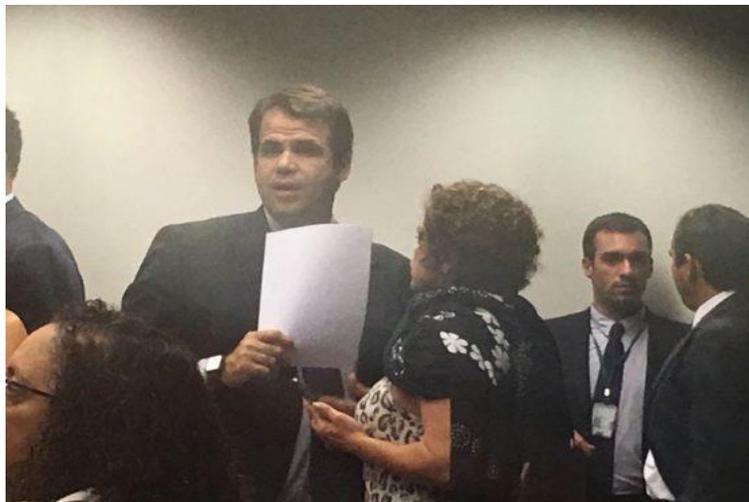
Articulações – Congresso



INMETRO - DF

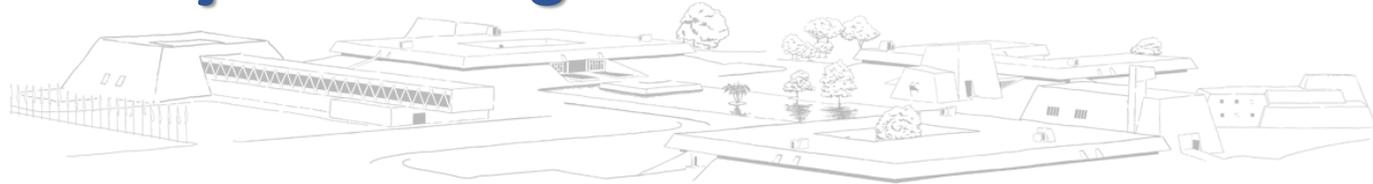


Deputados José Airton Cirilo PT-CE e Roberto Salles DEM-RJ assinando o substitutivo ao parecer do relator do PL 6621/16 protocolado sob o N° 016



Deputado Aureo SD-RJ apresentando um dos três Destaques de Bancada de sua autoria incluindo o INMETRO no art. 2º do PL 6621/16 protocolado sob os N° 01, 02 e 03

Articulações – Congresso



INMETRO - DF

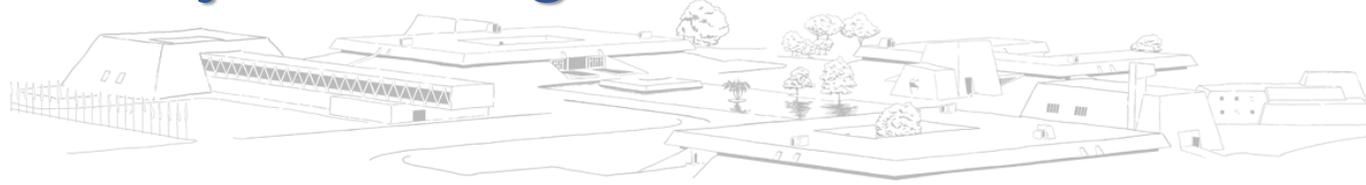


Presidente da Câmara dos deputados, Rodrigo Maia DEM-RJ, recebe do ASMETRO-SN o projeto de transformação



Deputado Eduardo Cury PSDB-SP, presidente da Comissão Especial, conversando com a diretoria do ASMETRO sobre a inclusão do INMETRO no art. 2º do PL 6621/16

Articulações – Congresso



INMETRO - DF

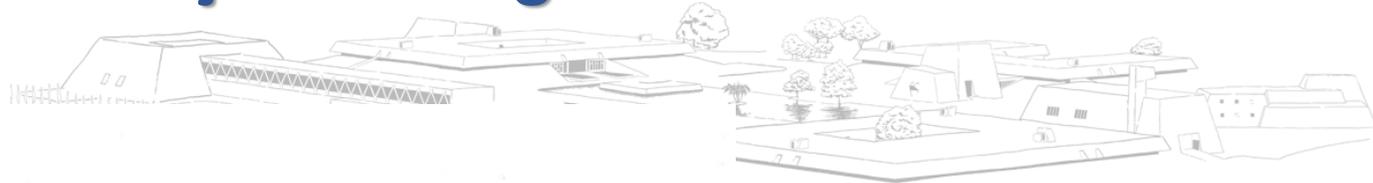


Plenário da comissão, momentos antes da votação dos destaques ao PL 6621/16



Plenário da comissão, momentos antes da votação dos destaques ao PL 6621/16

Articulações - Congresso



INMETRO - DF



CÂMARA DOS DEPUTADOS

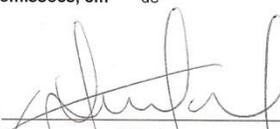
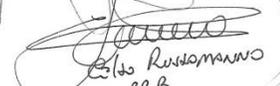
DESTAQUE DE BANCADA

Requer destaque para votação em separado de emenda.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 161, II, e § 2º, combinado com o art. 117, IX do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destaque para votação em separado da Emenda nº 1, oferecida ao Substitutivo do PL 6621/2016.

Sala das Comissões, em de de


Lider

Celso Russomanno
PRB


Destaque de bancada do Dep. Áureo SD-RJ, sugerindo a inclusão do Inmetro no PL 6621/16, endossado pelos Deputados:

- ✓ Celso Russomanno PRB-SP;
- ✓ José Carlos de Araújo PR-BA ;
- ✓ Júlio Lopes PP/RJ;
- ✓ Roberto de Lucena PODE-SP

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6.621, DE 2016
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.621, DE 2016**



INMETRO - DF

Art. 2º Consideram-se agências reguladoras para os fins desta Lei, bem como para os fins da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000:

(...)

XI – a Agência Nacional de Mineração (ANM); e

XII – o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

§ 1º Aplica-se o disposto nesta Lei às autarquias especiais **criadas a partir de sua vigência** e caracterizadas, nos termos aqui dispostos, como agências reguladoras.

§ 2º As agências reguladoras devem adotar práticas de gestão de riscos e de controle interno, além de elaborar e divulgar Programa de Integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.



Recursos contra a decisão do Colegiado



INMETRO - DF



**Agora azedou
a coisa toda!**



INMETRO - DF



Recurso contra decisão do colegiado que reabre a possibilidade de indicações políticas para cargos de direção das autarquias.

"O caminho é a profissionalização do serviço público, qualificação crescente dos agentes públicos e as agências reguladoras tem compromisso com o País, não com o governo e sim com o Estado Brasileiro" (Deputado Federal Fábio Trad)

Recursos pedem que Lei Geral das Agências Reguladoras seja analisada pelo Plenário



INMETRO - DF



Foram apresentados no dia 08/09 recursos dos deputados Margarida Salomão (PT-MG) e Fabio Trad (PSD-MS) para que o Plenário da Câmara analise a proposta de Lei Geral das Agências Reguladoras. Caso os recursos não sejam aprovados, o texto, que tramita em caráter conclusivo, poderá voltar para análise do Senado.

Recursos pedem que Lei Geral das Agências Reguladoras seja analisada pelo Plenário



INMETRO - DF

O parecer do relator, deputado Danilo Forte (PSDB-CE), foi aprovado pela comissão especial com três alterações, entre elas um dispositivo considerado polêmico que revoga itens da Lei de Responsabilidade das Estatais (Lei [13.303/16](#)).



Recursos pedem que Lei Geral das Agências Reguladoras seja analisada pelo Plenário



INMETRO - DF

O item retira da lei a proibição de indicar, para a diretoria ou para o conselho de administração de empresa estatal, pessoa que tenha atuado, nos 36 meses anteriores, “como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral”.



Sinagências esclarece presidenciais sobre o papel das agências reguladoras



INMETRO - DF

- Ao regular matéria específica que lhe afeta, as Agências Reguladoras equilibram as relações econômicas em face das falhas de mercado propiciando bem estar para entes econômicos e consumidores. Assim, o Sinagências entende que as declarações emitidas sobre temáticas envolvidas às Agências Reguladoras foram bastante infelizes e não representam a realidade do trabalho regulatório.



O Sinagências reconhece que um dos principais problemas das Agências Reguladoras são os ataques a sua autonomia técnica que ocorrem principalmente com a lotação dos cargos diretivos, pelos partidos políticos.

Igualmente, o Sinagências vem propondo à sociedade a autossustentabilidade das Agências e a ocupação dos cargos diretivos por pessoas qualificadas tecnicamente e reafirma que sem autonomia técnica e financeira, as Agências continuarão reféns de interferências políticas de governos momentâneos.



Agências para quê?



INMETRO - DF

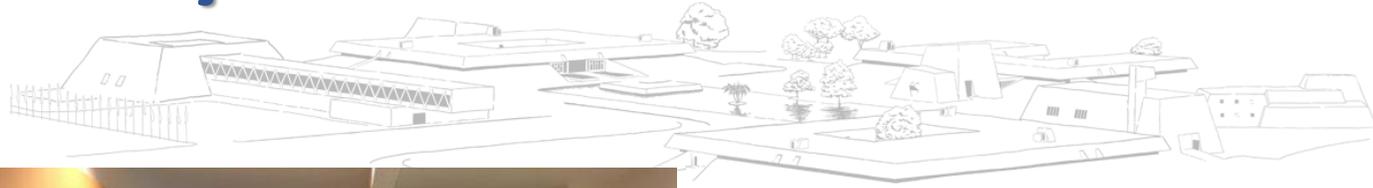


*“As agências reguladoras não são **organismos de governo, mas de Estado.** São autarquias cuja função é garantir o cumprimento das regras limpas do jogo em cada setor, de maneira a que nem o poder político nem o poder econômico obstruam ou contrariem o interesse público. Por isso, seus dirigentes devem gozar de autonomia administrativa, de mandato fixo não coincidente com o do Poder Executivo e da prerrogativa de não serem demissíveis a não ser por justa causa”.*

*“A solução não está na supressão dessas agências, como sugeriu o candidato **Ciro Gomes,** mas em saneá-las e reconduzi-las ao cumprimento da função para a qual foram criadas”.*

Celso Ming/O Estado de São Paulo 23/08/2018

Articulação no Senado

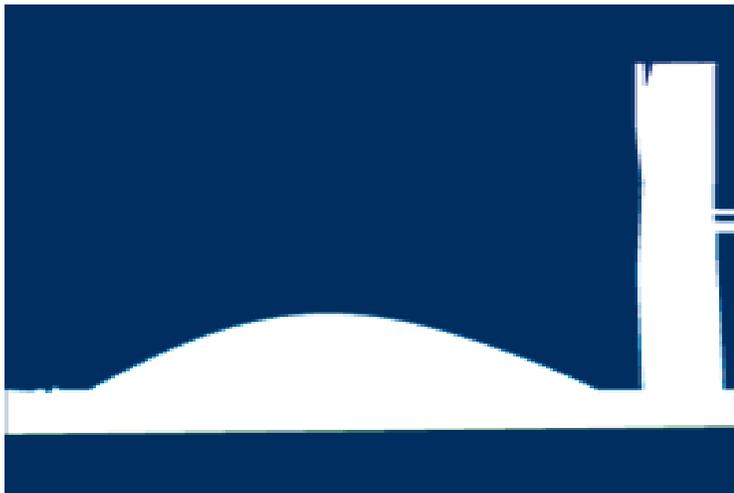


INMETRO - DF

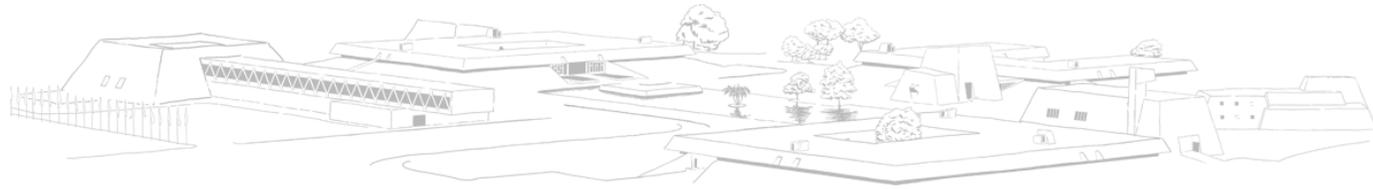


Senadora Rose de Freitas MDB – ES

Articuladora junto ao governo



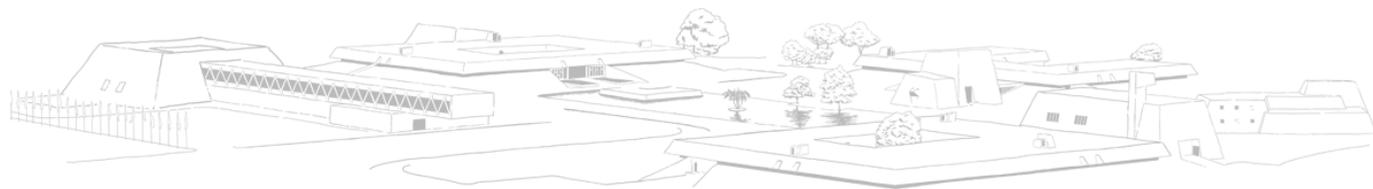
Senadores apoiam o pleito dos servidores do INMETRO



INMETRO - DF

Mudança da Natureza Autárquica do INMETRO para Autarquia Especial





INMETRO - DF



Professor Azevedo preside reunião da equipe coordenada pelos servidores Jorge Cruz e Marco Aurélio que tem a missão de elaborar documentação que vai acompanhar a Medida Provisória que insere o INMETRO no rol das Autarquias Especiais - Agência Reguladora

Elaboração e envio ao MDIC/Casa Civil de documentação para alteração do Marco Legal do Inmetro



INMETRO - DF



A equipe liderada pelos servidores Jorge Cruz (Caint) e Marco Aurélio (CGCRE) enviaram dia 14 de agosto de 2018 a Minuta da Mediada Provisória e a documentação para regularização do marco legal do INMETRO ao MDIC e posteriormente a Casa Civil

Articulação para a edição e tramitação da MP



INMETRO - DF



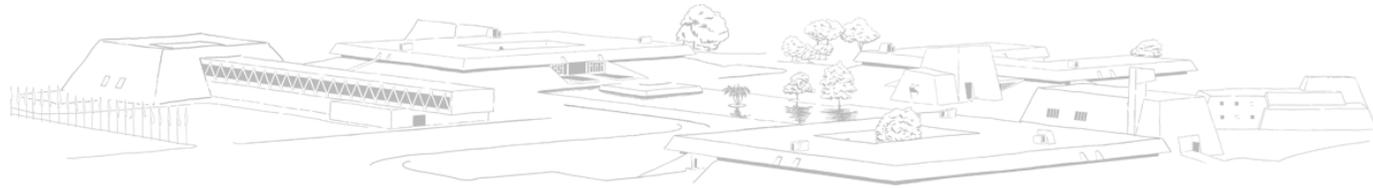
ASMETRO-SN no dia 18 de agosto de 2018: Encontro com Bruno Kazuhiro e Rodrigo Maia



INMETRO - DF



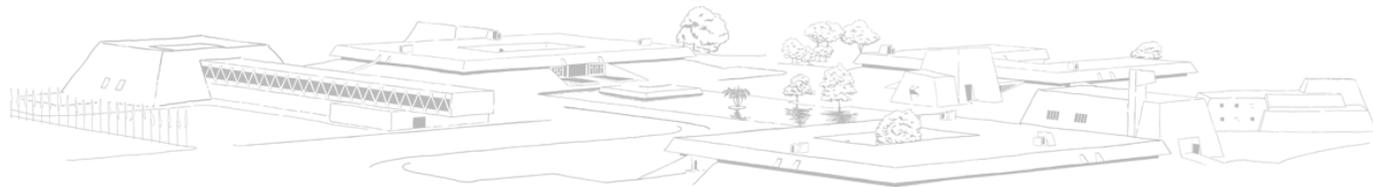
“Fake ou Fato?”



INMETRO - DF

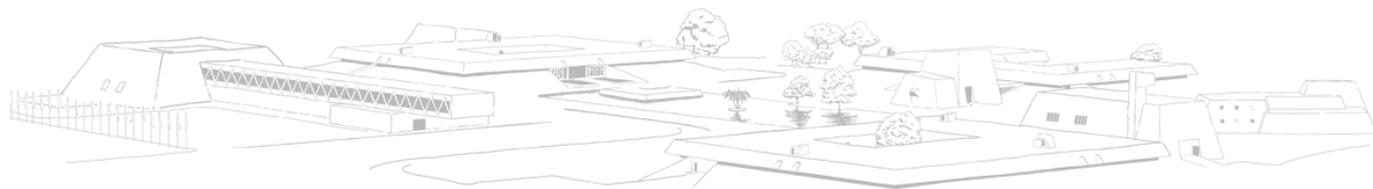
Com a nova Agência de RBMLQ-I vai acabar

FAKE!!!



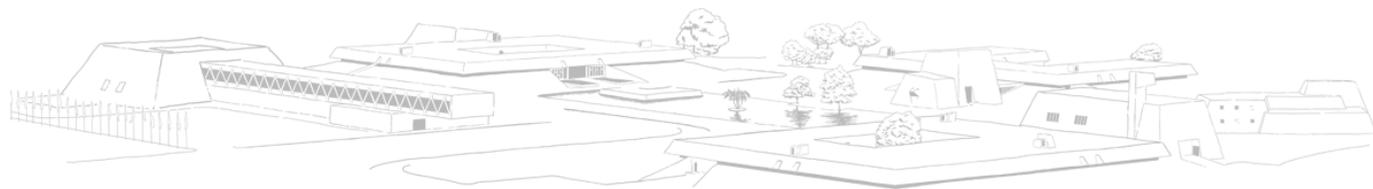
INMETRO - DF

Art. 1º. Os arts (...)12 da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação :



INMETRO - DF

“Art. 12. Aos **órgãos metrológicos** dos governos estaduais e municipais, subordinados jurídica, orçamentária, financeira, contábil e tecnicamente ao Inmetro no exercício das atividades delegadas, credenciados conforme previsão do art. 5º desta Lei, **competete**:

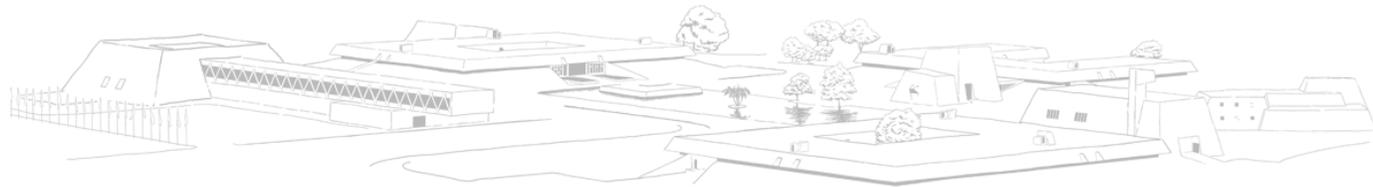


INMETRO - DF

I - **subsidiar o Inmetro com informações** acerca dos programas de trabalho, arrecadação e aplicação referentes à execução dos recursos do FUNMETRO, inclusive para o custeio de seu pessoal permanente, assim como os investimentos, o custeio e a manutenção dos serviços metrológicos e de qualidade e segurança de produtos no âmbito da sua unidade federativa;

II - **executar** as atividades de metrologia legal e de qualidade e segurança de produtos compulsória regulamentadas pelo Inmetro, em sua unidade federativa, na condição de órgão credenciado;

III - **exercer poder de polícia administrativa, em nome do Inmetro**, na área de metrologia legal e de qualidade e segurança de produtos, em sua unidade federativa;

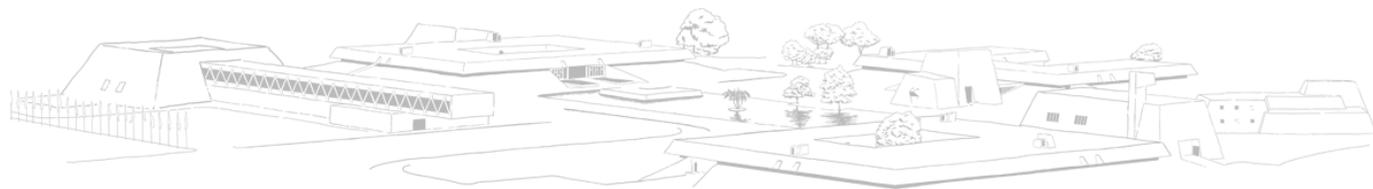


INMETRO - DF

IV - **realizar, conforme procedimentos determinados pelo Inmetro,** a verificação inicial e a verificação subsequente de instrumentos de medição regulamentados, as atividades de supervisão e perícia metrológicas, bem como registrar empresas para executar o reparo de instrumentos de medição regulamentados pelo Inmetro;

V - **fiscalizar** quanto à presença e à adequação do Selo de Identificação da Conformidade e ao cumprimento dos critérios estabelecidos nos dispositivos legais definidos pelo Inmetro pertinentes a produtos, processos e serviços, bem como produtos têxteis no que concerne à conformidade dos enunciados de sua composição e modos de conservação, de acordo com os procedimentos de fiscalização estabelecidos pelo Inmetro;

VI - **coletar amostras, interditar e apreender produtos,** consoante os Programas de Análise de Produtos e Avaliação da Conformidade definidos pelo Inmetro;

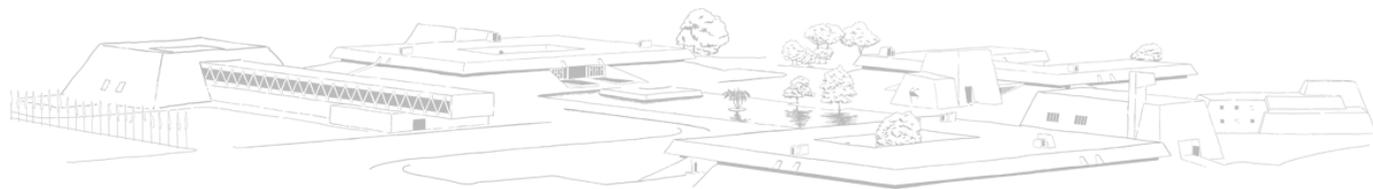


INMETRO - DF

VII - **realizar ensaios** em amostras de produtos regulamentados pelo Inmetro para dar suporte à fiscalização, participando nas redes locais de consumo seguro e saúde e nos eventos correlatos promovidos em sua região;

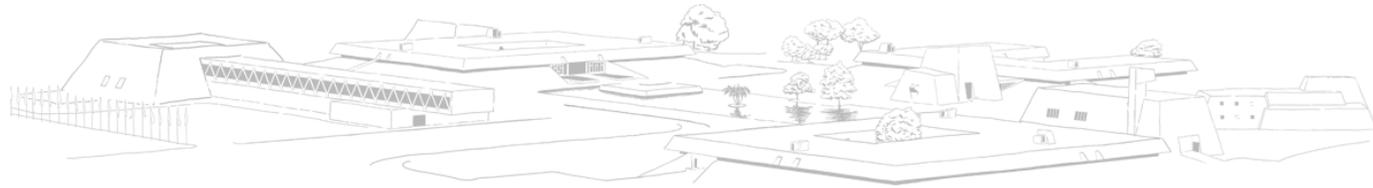
VIII - **verificar cargas em áreas alfandegadas**, de acordo com determinação do Inmetro, bem como conduzir etapas do procedimento de investigação de acidentes de consumo provocados por produtos regulamentados;

IX - **prestar contas dos recursos arrecadados**, inclusive disponibilizando-as no Portal de Serviços do Inmetro nos Estados (PSIE) com a extração de informações do SGI, ficando assegurado ao Inmetro, em sua função gerencial fiscalizadora, o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo;



INMETRO - DF

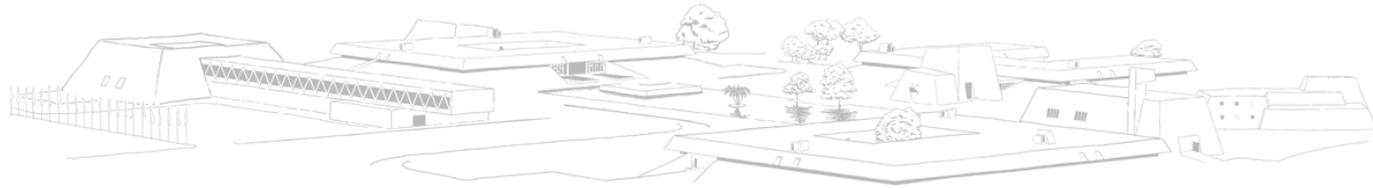
Parágrafo único. **O Inmetro poderá de imediato, a qualquer momento, revogar o credenciamento do órgão delegado** quando verificar negligência, desídia ou disfunções na execução dos programas de trabalho, arrecadação e aplicação para as atividades delegadas, quando identificado dano ao erário, ou qualquer incidência das ações previstas na Lei de Improbidade Administrativa.”(NR)



INMETRO - DF

Apenas os concursados irão para a nova carreira

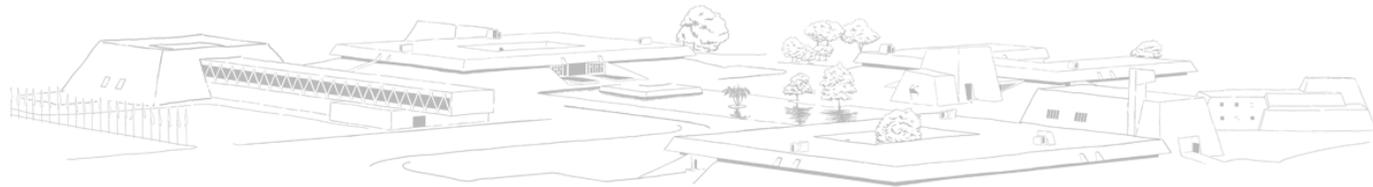
FAKE!!!



INMETRO - DF

A transformação das carreiras se aplica a TODOS, mesmo aposentados e pensionistas

VERDADE!!!



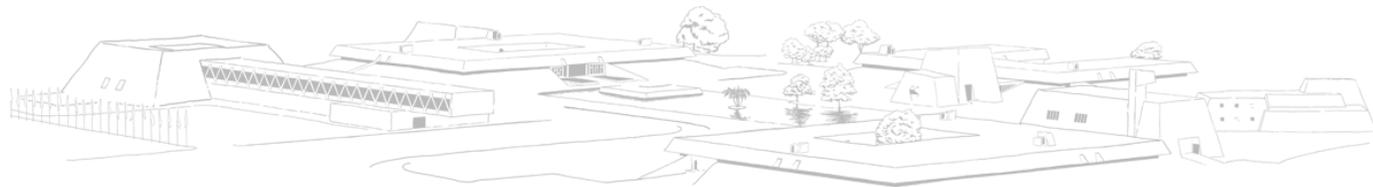
INMETRO - DF

Consta na MP

Art. 8º. A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 15-E. Os atuais ocupantes dos cargos regidos pelos incisos I a V, da Lei nº 11.355 de 19 de outubro de 2006, do plano de cargos e carreiras do INMETRO, estruturado pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, serão enquadrados, a partir de 1º de janeiro de 2019, na carreira e nos cargos referidos nos incisos XXI e XXII do art. 1º desta Lei, de acordo com as tabelas de correlação constantes no Anexo VIII desta Lei

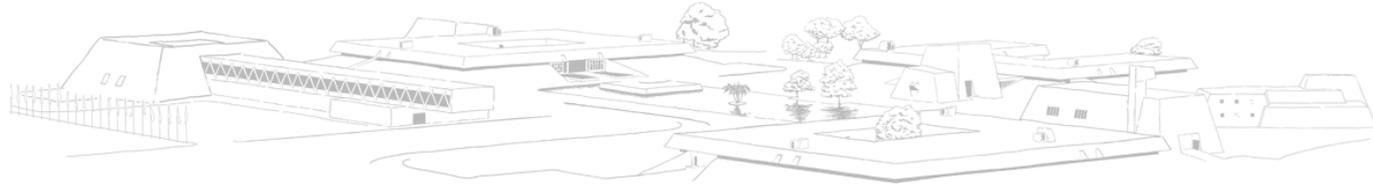
§ 2º O disposto no caput, **aplica-se aos servidores ativos e aos beneficiários de aposentadoria e de pensão.**



INMETRO - DF

***Viramos Agência Reguladora e vamos receber por subsídio já
no mês que vem!***

FAKE!!!



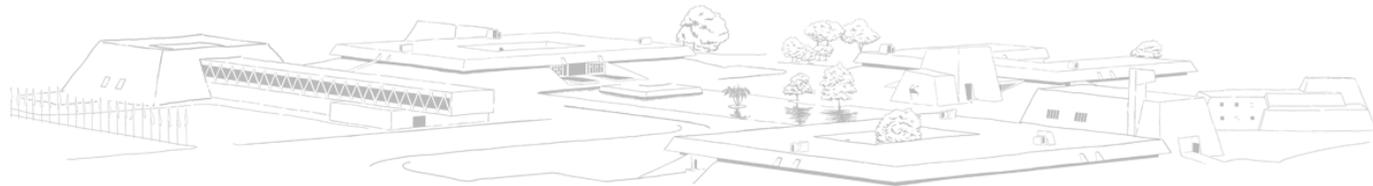
INMETRO - DF

Consta na MP

Art. 8º. A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 15-E. (...)

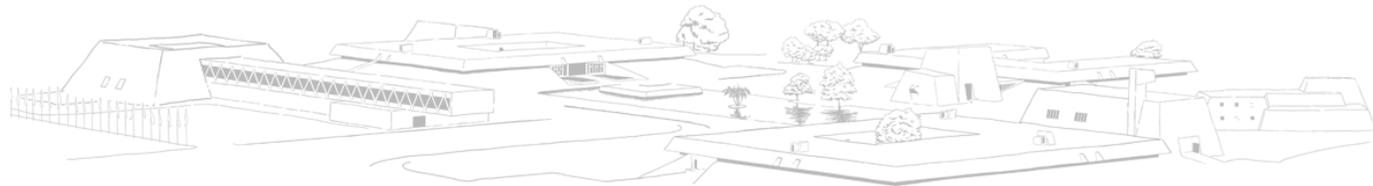
§ 1º As tabelas de remuneração da carreira e cargos referidos nos incisos XXI e XXII do art. 1º desta Lei, serão implementadas, **com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019**, conforme os valores constantes das tabelas de subsídios a que se refere a alínea “a” do Anexo XXVIII e a alínea “a” do Anexo XXIX da Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016.



INMETRO - DF

***Os servidores da Dimci irão fazer fiscalização nas áreas
alforçegadas***

FAKE!!!



INMETRO - DF

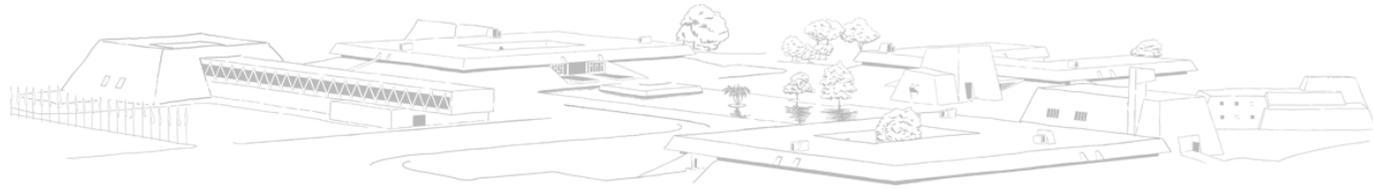
Consta na MP

Art. 3º Os arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, autarquia sob regime especial vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei nº 5.966, de 1973, é competente para:

(...)

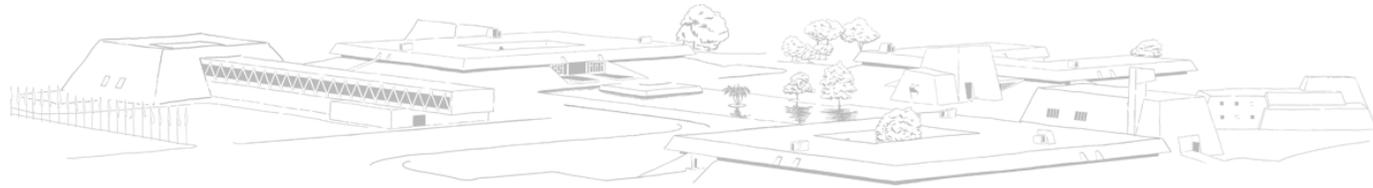
XIX – manter os padrões de medição nacionais e assegurar a rastreabilidade metrológica no País, disseminando as unidades de medida em território nacional.



INMETRO - DF

As atividades de P&D serão preservadas

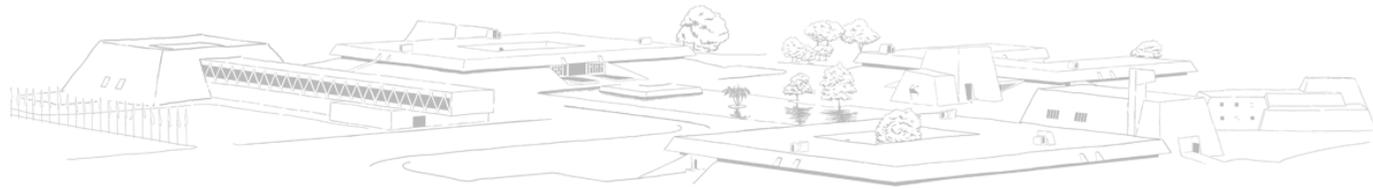
VERDADE!!!



INMETRO - DF

O programa de bolsas será extinto

FAKE!!!

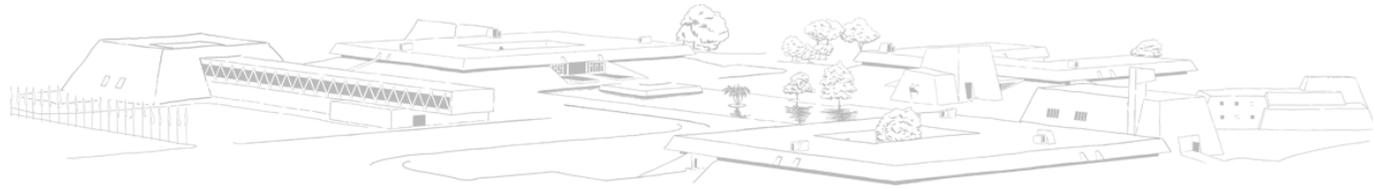


INMETRO - DF

Consta na MP

Art. 2º A Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

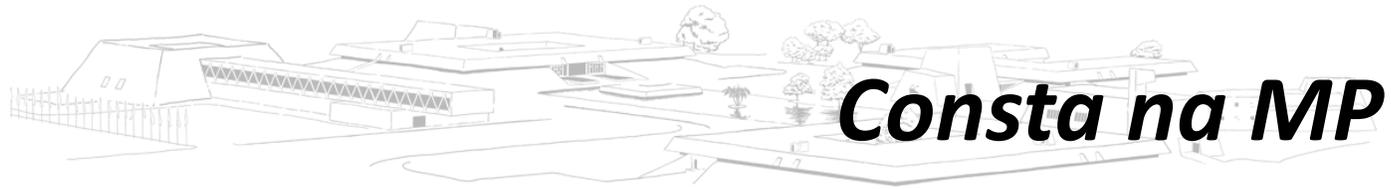
“Art. 4º-A. O INMETRO terá por finalidade institucional atuar como **agente regulador de comércio de bens e serviços no Brasil, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, controle, fiscalização, superação de barreiras técnicas,** fomento, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia, nas áreas de metrologia, qualidade, **acreditação e segurança de produtos.**”



INMETRO - DF

A estrutura dos Cargos já está toda definida na MP. Os servidores, chefes e diretores não foram consultados

FAKE!!!



INMETRO - DF

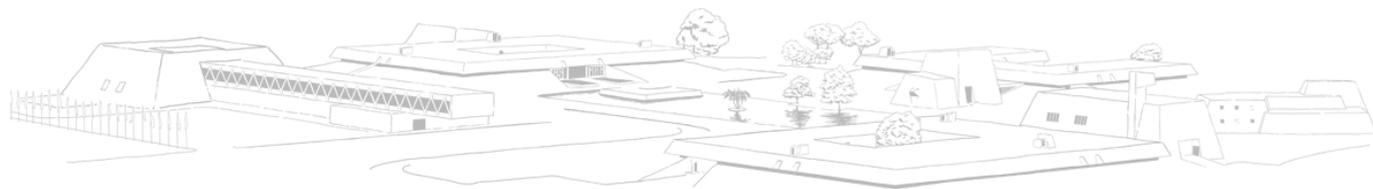
Art. 2º A Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 4º-B. O INMETRO será dirigido, em regime de colegiado, por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente e quatro Diretores.

§ 1º. O INMETRO terá em sua estrutura uma Procuradoria, uma Corregedoria, uma Ouvidoria, uma Auditoria, além de unidades especializadas incumbidas de diferentes funções.

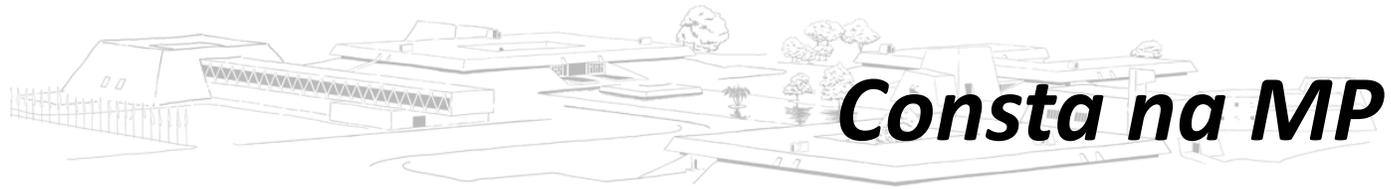
“Art. 4º-C. Compete à Diretoria Colegiada:

VIII - **elaborar, aprovar e promulgar o regimento interno**, definir a área de atuação das unidades organizacionais e a estrutura executiva do INMETRO;



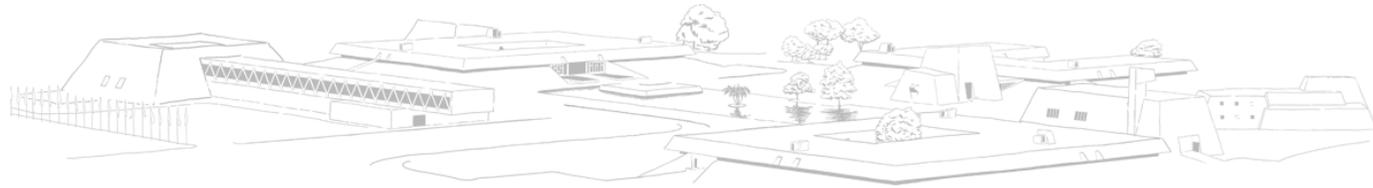
INMETRO - DF

Os salários não baixar!!
FAKE!!!



INMETRO - DF

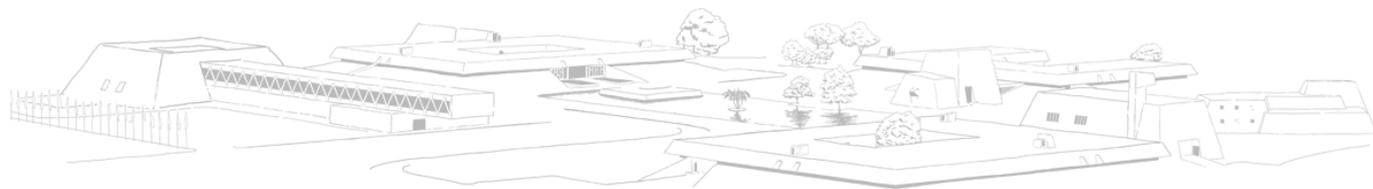
“Art. 18 **Na hipótese de redução de remuneração**, de provento ou de pensão em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei aos servidores integrantes das carreiras de que tratam os incisos I a XXV do caput do art. 12, eventual diferença será paga a título de parcela complementar de subsídio, de natureza provisória, que **será gradativamente absorvida** por ocasião do desenvolvimento no cargo ou na carreira por progressão ou promoção ordinária ou extraordinária, da reorganização ou da reestruturação dos cargos, das carreiras ou das remunerações previstas nesta Lei, da concessão de reajuste ou de vantagem de qualquer natureza ou da implantação dos valores constantes dos Anexos XXVIII e XXIX desta Lei.” (NR)



INMETRO - DF

Não há regras de transição. Não se sabe como ficarão os cargos na nova agência

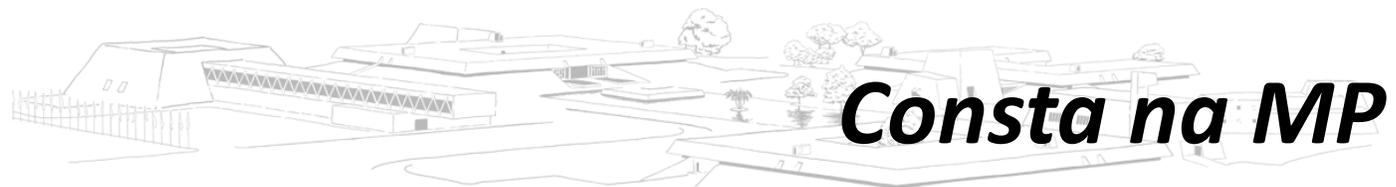
FAKE!!!



INMETRO - DF

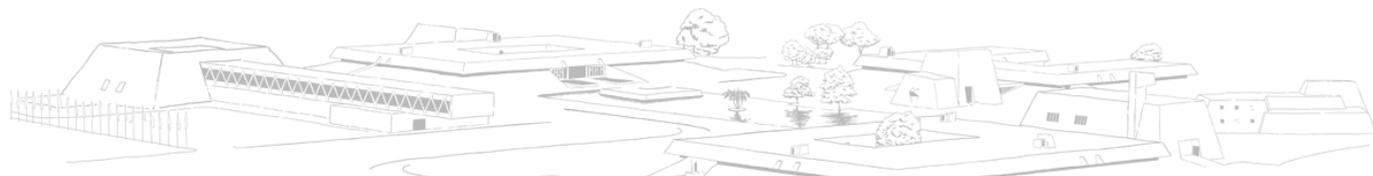
Os analistas receberão menos que os pesquisadores, como nas

agências.



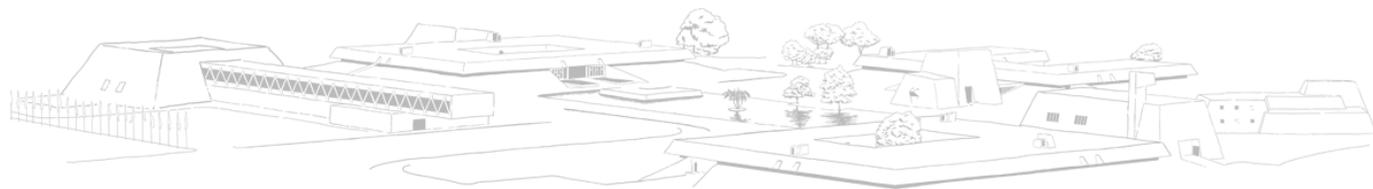
INMETRO - DF

Art. 7º. A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida do Anexo VIII, na forma do Anexo III desta Medida Provisória



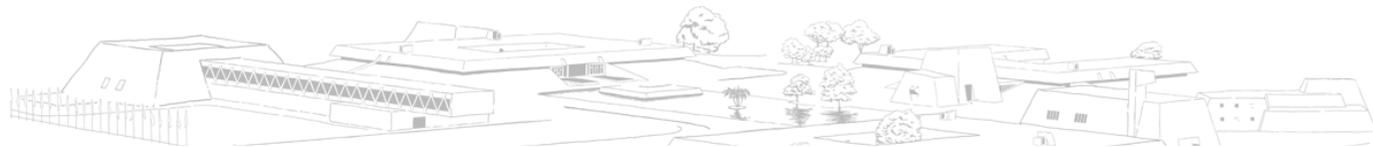
INMETRO - DF

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO	
Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade	A	III	III	ESPECIAL	Especialista em Regulação em Metrologia, Qualidade e Segurança de Produtos	
		II	II			
		I	I			
	Analista Executivo em Metrologia e Qualidade	B	VI	V		B
			V	V		
			IV	IV		
III			III			
II			II			
I			I			
Analista Executivo em Metrologia e Qualidade	C	VI	V	A		
		V	V			
		IV	IV			
		III	III			
		II	II			
		I	I			



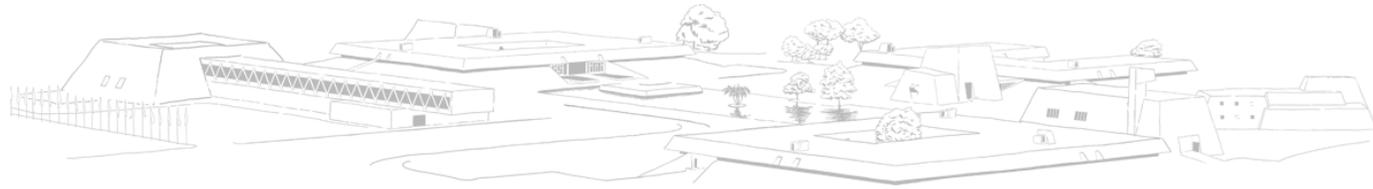
INMETRO - DF

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior	Especialista Sênior	I	III	ESPECIAL	Especialista em Regulação em Metrologia, Qualidade e Segurança de Produtos



INMETRO - DF

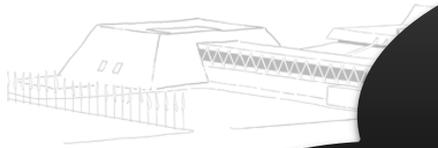
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO	
Técnico em Metrologia e Qualidade	A	III	III	ESPECIAL	Técnico em Regulação em Metrologia, Qualidade e Segurança de Produtos	
		II	II			
		I	I			
	B	VI	V	B		
		V	V			
		IV	IV			
		III	III			
		II	II			
		I	I			
	Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade	C	VI	V		A
			V	V		
			IV	IV		
III			III			
II			II			
I			I			



INMETRO - DF

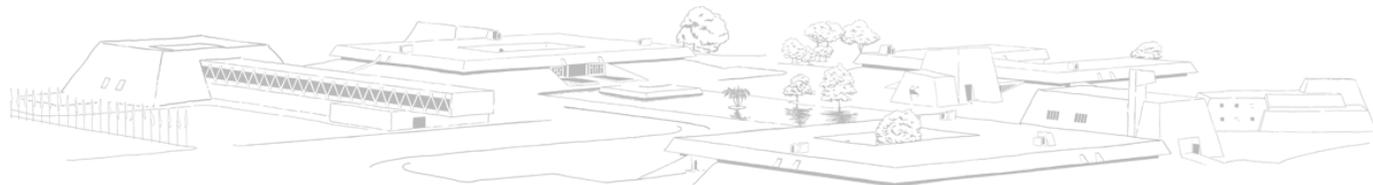
O pedido do PT e do PSD inutiliza o pleito do INMETRO

FAKE!!!



Não é estranho que as pessoas que não participaram em nada no processo, sempre torceram contra, não foram à maioria das reuniões, não foram a Brasília, não negociaram com a classe política, o governo ou o meio empresarial e não participaram da edição dos documentos, tenham informações mais detalhadas que o pessoal que está diretamente envolvidos?

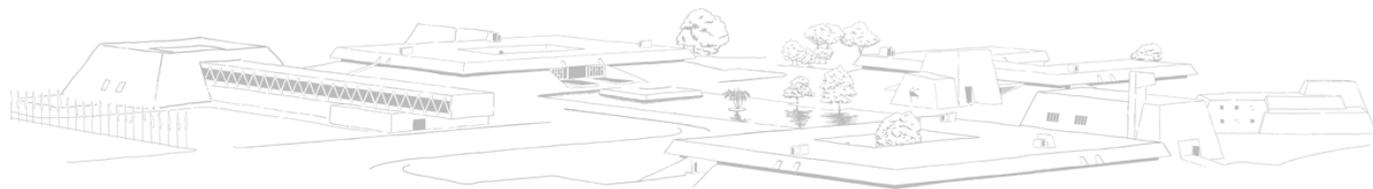




INMETRO - DF

Fóruns e a Autarquia Especial

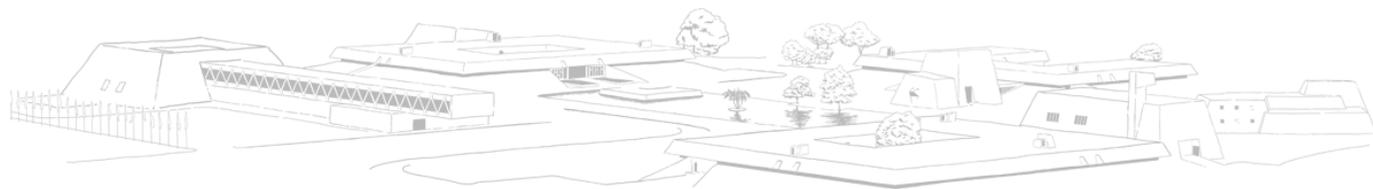




INMETRO - DF

Várias diretorias do Inmetro estão se organizando para apresentar sugestões sobre o modelo de estrutura mais adequado para o instituto, sob a perspectiva dos servidores, através dos **Fóruns**.



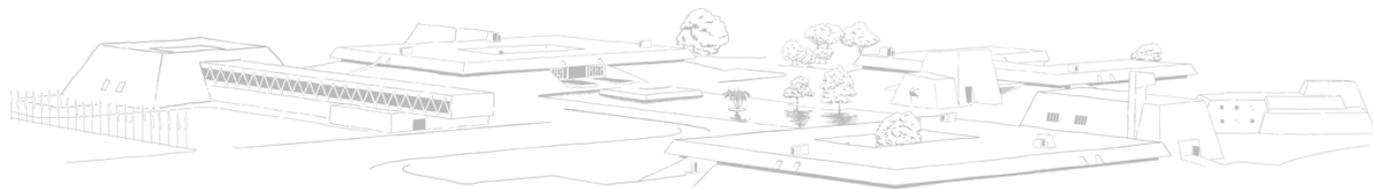


INMETRO - DF



O objetivo é que os servidores possam dar sua contribuição opinando sobre o melhor modelo de estrutura da Autarquia Especial, sob sua perspectiva





INMETRO - DF

PRÓXIMOS PASSOS





INMETRO - DF

Mundo
Empreendedor

**Não sabia que era impossível,
foi lá e fez (*Jean Cocteau*)**



mundoempreendedor.wixsite.com/portal